

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

253195
002
PRO
LEI/H

OFÍCIO N°0311 / GP / 95

EM, 01 DE AGOSTO DE 1995.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Público a conceder desconto para pagamento da cota única do IPTU relativo ao exercício de 1995 e dá outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

dau
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.
VEREADOR BRAZ REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Set. de Protocolo
Recebido Em 03/08/95
Horas: 12h312 gmein

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PRO 253/95
POLH 023

MENSAGEM N° 540

DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal e conceder desconto para pagamento da cota única do IPTU relativo ao exercício de 1995, incentivando desta maneira, o pagamento mais rápido, na forma prevista no projeto.

Nem é preciso lembrar aos Nobres Vereadores as dificuldades que está passando o povo brasileiro, em razão, principalmente, da pesada carga tributária que sofre dos governos federal, estadual e municipal, agravada ainda, por outros fatores de ordem econômica, social e política.

Assim, cremos que tal medida, concedendo desconto no IPTU, estará contribuindo com a nossa população, facilitando e permitindo a sua permanência no Município, sem, contudo, trazer prejuízo aos cofres públicos.

Confiante de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade e a importância de tal medida, visando uma política tributária mais justa e condizente com a realidade econômica, aguardamos a aprovação deste benefício social.

Palácio dos Pioneiros.

Agmar de Souza Gomes
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

PRO 253/95
004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 550

DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

APRÓVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM 10 Unas
Em: 21 / 08 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento da cota única do IPTU relativo ao exercício fiscal de 1995.

Art. 2º - O valor do IPTU e das taxas de expediente e de serviços urbanos poderão ser parceladas em até 4 (quatro) vezes.

§ 1º - As parcelas terão seus vencimentos respectivamente em: 15/09/95, 15/10/95, 15/11/95 e 15/12/95.

§ 2º - A cota única terá prazo para pagamento até 15/09/95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agmar de Souza Gomes
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM 10 Unas
Em: 28 / 08 / 95